



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.937, DE 2021

(Dos Srs. Fábio Trad e Antonio Brito)

Dispõe sobre a inclusão de pessoas com sequelas graves da Covid-19 entre os grupos prioritários para imunização no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-203/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



Câmara dos
Deputados

Apresentação: 25/05/2021 12:50 - Mesa

PL n.1937/2021

PROJETO DE LEI N° , DE 2021
(Do Sr. Fábio Trad)

Dispõe sobre a inclusão de pessoas com sequelas graves da Covid-19 entre os grupos prioritários para imunização no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui as pessoas com sequelas graves após infecção pela Covid-19 entre os grupos prioritários para imunização no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

Art. 2º As pessoas com sequelas graves da Covid-19, conforme regulamento, serão incluídas entre os grupos prioritários para a imunização no âmbito do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pandemia de Covid-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde há mais de um ano. Durante todo esse tempo, as comunidades científicas de todo o mundo têm envidado esforços para que a crise sanitária decorrente do novo coronavírus seja superada. O conhecimento científico

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad
sobre a doença está sendo construído e aos poucos estão sendo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219087040500>





Câmara dos Deputados

compreendidos diversos aspectos da doença e outros ainda permanecem em investigação.

Atualmente sabemos que o fato de a pessoa já ter tido a infecção pelo coronavírus não impede a ocorrência de reinfecção. As mutações desse vírus têm desafiado a ciência, e pessoas que já tiveram a doença podem novamente adoecer de forma grave. Indivíduos que já apresentam sequelas da Covid-19 podem ficar ainda mais debilitados em uma segunda infecção. Por esse motivo, apresento essa proposição para incluir esses pacientes entre os grupos prioritários para a vacinação contra a Covid-19.

Outro aspecto que merece ser ressaltado é a melhora de sintomas prolongados de Covid-19 após a utilização dos imunizantes. Algumas pesquisas observacionais têm demonstrado redução significativa dos sintomas pós-Covid entre os pacientes que tomaram a vacina. Sabe-se que milhares de pacientes têm apresentado diversos tipos de sintomas mesmo após passada a fase aguda da doença. As implicações a longo prazo ainda estão sendo pesquisadas. O Sars-Cov-2 pode causar sequelas persistentes no sistema respiratório, sistema circulatório, rins e até mesmo no cérebro. A fadiga crônica é um dos sintomas mais comuns na fase pós-covid. Muitos pacientes estão tendo que conviver com falta de ar persistente, batimento cardíaco irregular, confusão mental e outros sintomas duradouros durante meses. Ainda são necessários estudos mais consistentes que comprovem os efeitos dos imunizantes nesses pacientes, mas, sem dúvida, trata-se de outro ponto favorável à vacinação daqueles indivíduos com sequelas graves de Covid-19.

De acordo com a *National Institute of Health*, dos Estados Unidos, cerca de 10 a 30% das pessoas que contraem Covid-19 apresentam sintomas de longo prazo. Tal fato continua então sobrepondo os sistemas de saúde com a necessidade de tratamento por longos períodos. Assim, a vacinação desses pacientes pode ser importante diferencial para a melhora significativa ou completa dos sintomas persistentes da Covid-19.

Por fim, ressalto que o conteúdo da proposição legislativa apresentada não cria atribuição a outro Poder, apenas traz mera explicitação sobre o plano de vacinação contra a Covid-19, atividade cuja execução está sob os cuidados do Ministério da Saúde. Ademais, o Poder Legislativo também

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219087040500>





Câmara dos
Deputados

tem a atribuição de formular políticas públicas que busquem garantir o direito social à saúde.

Pelo exposto, estamos seguros de que a relevância dessa iniciativa haverá de receber o apoio dos nobres parlamentares.

Apresentação: 25/05/2021 12:50 - Mesa

PL n.1937/2021

Sala das Sessões, 25 de maio de 2021.

Deputado Fábio Trad
PSD/MS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219087040500>



* C D 2 1 9 0 8 7 0 4 0 5 0 0 *